



## FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS – FECAM

### ANÁLISE INICIAL DA MEDIDA PROVISÓRIA 1099/2022

#### Apresentação

Considerando que teremos a presença do Ministro Onyx Lorenzoni para a apresentação da Medida Provisória 1099/2022, que institui o Programa Nacional de Serviço Civil Voluntário, que é centrado em cursos de qualificação para trabalhadores desempregados, elaboramos uma síntese inicial com as informações sobre o assunto. A FECAM enquanto entidade municipalista, que representa os 295 municípios de SC, acolheu a vinda do Ministro, para conhecer o objetivo desta medida provisória e poder esclarecer o que será de competência e responsabilidade dos municípios, caso venham a fazer a adesão.

#### O que é o Programa

O Programa Nacional de Serviço Civil Voluntário é centrado em cursos de qualificação para trabalhadores desempregados combinado com a execução de atividades de interesse público nos municípios participantes. **Priorizando os jovens entre 18 e 29 anos, e também os trabalhadores acima de 50 anos** que estão fora do mercado há mais de dois anos, **o programa pretende aumentar a empregabilidade desses trabalhadores e transferir renda por meio da bolsa qualificação.**

O Programa foi instituído pela Medida Provisória 1099/22, de 28 de janeiro de 2022 ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2022/Mpv/mpv1099.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2022/Mpv/mpv1099.htm)), que em parceria com os municípios, pretende ajudar trabalhadores desempregados a adquirirem experiência profissional, com cursos de qualificação, conforme divulgado pelo Ministério do Trabalho e Previdência.

**Os municípios que optarem por participar do programa** irão se encarregar da organização local das atividades de interesse público e do pagamento da bolsa qualificação, devendo observar a regulamentação da Medida Provisória e outras disposições do Ministério do Trabalho e Previdência. Já os cursos serão ofertados pelos serviços nacionais de



aprendizagem e pelo Sebrae, priorizando qualificação nas atividades econômicas mais importantes no município e em sua região.

**Os participantes terão direito a uma bolsa paga pelo município, vale-transporte (ou transporte gratuito, a depender do município) e seguro contra acidentes pessoais.** A jornada de trabalho será de 22 horas semanais, limitada a oito horas diárias.

O valor da bolsa será equivalente ao salário mínimo por hora (hoje em R\$ 5,51), multiplicado pelo total de horas gastas nas atividades de qualificação profissional e de trabalho. Será permitida a acumulação da bolsa com os benefícios do Programa Auxílio Brasil. **A operacionalização administrativa e financeira do programa ficará a cargo dos municípios. A participação dos municípios é voluntária, a depender de sua capacidade de execução.**

Portanto, os municípios que optarem por participar do programa vão organizar atividade de interesse público e de pagamento da bolsa de qualificação, devendo observar a regulamentação da MP e outras disposições do MTP. Destacamos ainda que o **programa terá duração até 31 de dezembro de 2022.**

Diante da Leitura da Medida Provisória, destacamos que:

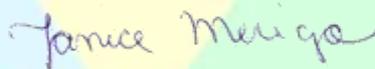
1. O governo federal precisa apresentar à sociedade um programa robusto para melhorar a economia e consequentemente gerar emprego. Avançar na Política do Trabalho, como Política de Estado, em contrapartida a oferta de Programas de Governo – que tem início, meio e fim.
2. Investir os Recursos Federais nas políticas públicas existentes e fortalecer aquelas, como a política do trabalho, que hoje está inexistente.
3. A intersetorialidade entre as políticas públicas deve ser priorizada, sendo que quando a família tem acesso ao trabalho e renda, suas condições de vulnerabilidade são atendidas.



## Considerações Finais

Considerando que a Medida Provisória 1099/2022, foi publicada recentemente, ou seja, em 28 de janeiro de 2022, e que as áreas técnicas da FECAM precisam clarificar quais serão as contrapartidas do Governo Federal e dos Municípios, sendo que conforme matérias publicadas, as principais atribuições recaem sobre a gestão municipal. No entanto, orientamos que a Medida Provisória deverá ser analisada de forma criteriosa e cuidadosa pela área jurídica, de desenvolvimento econômico e de políticas públicas da FECAM, para posterior encaminhamento de **Parecer Técnico** aos Municípios de Santa Catarina, subsidiando a decisão de adesão dos Municípios ao Programa.

Essa é a análise inicial!



Janice Merigo  
Políticas Públicas  
FECAM